

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 9/2003 de 13 de Fevereiro

Considerando que, pela Resolução n.º 81/2001, de 12 de Julho, foi concedido à Sociedade “Praia de Lobos – Empreendimentos Turísticos, SA”, um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº6/2000/A, de 17 de Abril, destinado à construção de um hotel de três estrelas na Ilha de Santa Maria;

Considerando que a referida Resolução, fixava em 31 de Maio de 2002, o prazo de conclusão da execução do projecto, e que a pedido do promotor, por motivos alheios à sua vontade, designadamente em consequência das intempéries próprias da actual época do ano, aliado às dificuldades surgidas em fazer chegar à Ilha de Santa Maria todo o material inerente à fase de acabamentos do projecto, não foi possível prosseguir, com bom ritmo os trabalhos de conclusão do mencionado hotel;

Assim, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional dos Açores resolve o seguinte:

- i) Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão da execução do projecto de construção de um hotel de três estrelas, em Santa Maria, até 30 de Junho de 2003.
- ii) A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Governo Regional, Ponta Delgada, 31 de Janeiro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 7 de 13-2-2003